



Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira



Setembro
Amarelo

Mês de
prevenção
ao suicídio

Ano III

Paracambi, quarta-feira, 6 de setembro de 2023

Edição 1096

GABINETE DA PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= PORTARIA Nº 225/2023 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

EXONERAR a pedido, Bruna Jardim Moreira, Professor, matrícula n.º 1047, contrato por prazo determinado, Edital n.º 002/2021 – Processo Seletivo Simplificado, a partir de 01/09/2023.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 05 de setembro de 2023.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA

Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= PORTARIA Nº 226/2023 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

EXONERAR a pedido, Aline de Jesus de Melo de Lima, Professor, matrícula n.º 8986, contrato por prazo determinado, Edital n.º 002/2021 – Processo Seletivo Simplificado, a partir de 05/09/2023.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 06 de setembro de 2023.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA

Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= PORTARIA Nº 227/2023 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

EXONERAR Patricia Pires dos Santos, do cargo em comissão, Diretor de Análise e Execução, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme a Lei Municipal n.º 1.327/2018, a partir de 04/09/2023.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 06 de setembro de 2023.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA

Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= PORTARIA Nº 228/2023 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

NOMEAR Patricia Pires dos Santos, do cargo em comissão, Superintendente da Divisão de Capacitação de Recursos e Prestação de Contas, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme a Lei Complementar N.º 1.383/2022, a partir de 05/09/2023.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 06 de setembro de 2023.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA

Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= PORTARIA Nº 229/2023 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

Art.1º - Tornar Público a composição da Comissão Especial de Avaliação da Aptidão do servidor público em estágio probatório, nos termos da Lei Municipal n.º 1.225/2017.

Marivalda Gomes Alves – Mat. 37800
Presidente
Secretaria Municipal de Educação

Luzia de Andrade Figueiredo – Mat. 586
Membro
Secretaria Municipal de Educação

Mara Lúcia Ferraz da Silva – Mat. 584
Membro
Secretaria Municipal de Educação

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 06 de setembro de 2023.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA

Prefeita



D.O.E
PARACAMBI

COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital
acesse o link e faça upload do documento.
(<https://verificador.iti.gov.br/>)



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= PORTARIA N.º 230/2023 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

Art.1º - Tornar Público a composição da Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Saúde de Paracambi.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO DA SAÚDE DE PARACAMBI
USUÁRIOS

REPRESENTANTE DA ENTIDADE PARÓQUIA SÃO PEDRO & SÃO PAULO
Paulo César da Rocha - Coordenador

REPRESENTANTE DA ENTIDADE ROTARY CLUB DE PARACAMBI – RJ
Jefferson Moreira Barboza - Membro

PROFISSIONAIS DA SAÚDE
REPRESENTANTE DA ENTIDADE SINDICATO DA SAÚDE DE PARACAMBI
Manoel Luiz dos Passos - Vice Coordenador

GESTORES
REPRESENTANTE DA ENTIDADE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PARACAMBI
Rodrigo Fontes Boa Nova de Araújo - Membro

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 06 de setembro de 2023.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

DECISÃO DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº 039/2023
Processo administrativo nº 5352/2023

Trata-se de análise do projeto de lei nº 039/2023, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para conceder ao Rotary Club de Paracambi, contribuição social no valor de R\$15.000,00.

Conforme parecer da Procuradoria Geral, o presente projeto está eivado de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, uma vez que fere ao princípio da reserva da administração e da separação de poderes, pois a matéria em análise é lei de efeitos concretos e se revela verdadeiro ato de gestão.

Foi dito pela Procuradoria que no que tange à iniciativa a Constituição da República conferiu com exclusividade ao Chefe do Poder Executivo a competência para iniciativa do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais, bem como, por paralelismo, dos projetos de lei que visem alterá-los.

Assim, por impactar diretamente na execução orçamentária, afetando a rubrica referente à despesa, tem-se que a iniciativa para proposição de projetos de lei que visem a concessão de subvenções e auxílios – espécies de transferência corrente e transferência de capital, respectivamente – é privativa do chefe do Poder Executivo.

O presente projeto de lei, caso sancionado, seria autêntica lei financeira, pois, disciplina a assunção de despesa pública pelos cofres públicos da Administração Municipal.

Além dos aspectos financeiros, a Procuradoria também indicou que no texto aprovado o Legislativo imiscuiu-se na gestão de política pública voltada para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, ao criar um programa que visa a concessão de auxílio a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, na aquisição de cadeira de rodas, cadeira de banho, muletas, andadores e acessórios para empréstimos por comodato à população, mediante parceria com organização da sociedade civil sem menção à observância do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Nesse sentido, a tarefa de administrar o Município, a cargo do Poder Executivo, engloba as atividades de planejamento, organização e direção dos serviços públicos, o que abrange, efetivamente, a concepção de programas, como o da espécie em análise.

Foi dito ainda que embora se trate de projeto de lei autorizativa, o vício não estaria superado. A Procuradoria esclareceu que o Executivo não necessitaria de autorização para administrar e, no caso em análise, não a solicitou.

Portanto, acolho o parecer da Procuradoria para vetar o presente projeto de lei, cujos termos faço minhas razões de decidir. Assim, veto integralmente o projeto de lei 039/2023.

Publique-se. E remeta-se mensagem à Colenda Câmara Municipal.

Paracambi, 04 de setembro de 2023.

Lucimar Cristina da Silva Ferreira
Prefeita

SECRETARIAS



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA 122/23 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

R E S O L V E :

Conceder ao (a) servidor (a), Diego Vieira Filadelfo, Matrícula nº36/13629, Professor, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, com início em 06 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2025, de acordo com o que dispõe o art. 97 da Lei Municipal nº1.225/17 de 09.05.17 e Processo nº5075/2021.

NILZA MARIA IZOLANI E OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA 123/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

R E S O L V E :

NOMEAR, o servidor(a) abaixo, concurso nº 01/2015 - Edital 01, conforme Determinação Judicial no processo nº 1112305-33.2019.8.19.0039, a partir de 11/09/2023.

LEANDRO SOARES LIMA

Tipógrafo

Publique-se:

NILZA MARIA IZOLANI E OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 019, de 06 de setembro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais, com fulcro no parágrafo único do Capítulo I, do Decreto Municipal nº 4.484, de 01 de fevereiro de 2017.

= R E S O L V E =

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do processo administrativo nº 662/2021, Pregão Presencial nº 08/CPL/2023, referente à aquisição de confecção de uniformes na finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação:

NOME – Glenio do Nascimento (Presidente – Superintendente de Administração Educacional – Mat. 15206)

NOME – Margarete Lucia Sereno (Membro – Auxiliar de Ensino – Mat.



D.O.E.
PARACAMBI

COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento.
(<https://verificador.iti.gov.br/>)

36/1186)

NOME – Marilene Marendaz Grégio (Membro – Assessor Executivo – Mat. 14361)

NOME – Taiana Souza Lopes da Silva (Membro – Assessor Executivo – Mat. 15201)

Paracambi, 06 de setembro de 2023.

MARIANO CARVALHO ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI**

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI, de acordo com disposto seguido da Lei municipal nº 734, de 09 de dezembro de 2003, Lei municipal nº 808, de 07 de março de 2006, Lei municipal nº 927, de 19 de maio de 2009, Lei municipal nº 1.129, de 20 de maio de 2014 e previsto na Lei federal de nº 8.842, de 04 de janeiro de 2004 (Política Nacional do Idoso) e na Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), CONVOCA as entidades da sociedade civil, para que COMPAREÇAM A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TERCEIRA IDADE- NO CLUBE MUNICIPAL CASSINO em 26 DE SETEMBRO DE 2023 (terça- feira), das 14:00 hs às 17:00 hs, situado na Praça Castelo Branco, S/N, Bairro Fábrica – Paracambi, para eleição de 06 (seis) membros Não Governamentais que comporão o Conselho para um mandato de (02) dois anos. PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL, as entidades deverão requerer sua inscrição na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TERCEIRA IDADE, situada à Praça Castelo Branco, S/N, Fábrica, Paracambi – RJ, no horário de 10:00 às 16 hs, sendo de 12:00 as 13:00 horário de almoço, do dia 01 de setembro a 18 de setembro de 2023, mediante o preenchimento de ficha de inscrição em duas vias assinadas pelo Representante Legal da Entidade.

DOS DOCUMENTOS:

Para participar do processo eleitoral, as Entidades da Sociedade Civil devem estar em dia com suas respectivas obrigações legais (e estarem legalmente constituídas há pelo menos um ano), devendo apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos comprobatórios:

1. Cópia do Estatuto da Entidade;
2. Cartão do CNPJ atualizado;
3. Ata de eleição da atual Diretoria.
4. Ofício, assinado pelo Representante Legal, indicando o Representante da Entidade na Assembleia Eleitoral;
5. Documento que comprove que desenvolva atividade relacionada à defesa dos direitos da pessoa idosa ou vinculação da Entidade/ Empresa com atividades/ atuação defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de Paracambi.
6. A listagem com as entidades inscritas e aptas serão afixadas a partir do dia 22/09/2023, no site do Município, www.paracambi.rj.gov.br.

DA INSCRIÇÃO:

1. A Sociedade Civil deverá eleger 06 (seis) Representantes assim distribuídos:
 - a) Representante de Entidade que desenvolva atividade no Município de Paracambi com tradição na defesa dos direitos da pessoa idosa;
 - b) Representante de Instituição religiosa que tenham em seus princípios a defesa dos direitos da pessoa idosa;
 - c) Representante de Entidade Comunitária, que tenham em seus princípios a defesa dos direitos da pessoa idosa;
 - d) Representante de Entidade Sindical e/ou Clube de Serviço;
 - e) Representante de trabalhos manuais e artesanais do Município de Paracambi.
 - f) Representante de Casa Asilar no Município de Paracambi.
2. Cada entidade só poderá se inscrever como candidata e/ ou eleitora em um único segmento, conforme item acima.
3. Caso não haja representantes da Sociedade Civil conforme distribuição dos segmentos listados, caberá a Comissão Eleitoral a aprovação para inscrição de outras Instituições.

DA ASSEMBLÉIA ELEITORAL:

1. Será procedida a leitura dos nomes das Entidades candidatas dando-se

início aos trabalhos;

2. As Entidades Membros serão eleitas entre seus pares nos seus respectivos segmentos, por todas as Instituições credenciadas;
3. Cada participante credenciado como também os candidatos poderá votar em 01 (um) candidato;
4. Os votos serão realizados através da manifestação levantando o crachá.
5. Considerar-se-á concluído o processo de votação de cada segmento, após o voto de todas as entidades do respectivo segmento habilitadas para votar, até no máximo às 15:00 horas, ou a qualquer momento, se todas as entidades inscritas aptas a votar tiverem exercido o seu direito a voto;
6. Não havendo número suficiente de Entidades candidatas nos segmentos de representação, será convocada nova eleição para sua complementação.

DO RESULTADO:

1. Serão considerados eleitos como titulares, as Entidades mais votadas em cada segmento;
2. As entidades eleitas indicarão seus respectivos representantes titulares e suplentes, devendo constar da Ata da Assembleia Eleitoral que deverá ser assinada por todos os presentes e encaminhada ao Prefeito Municipal para nomeação e publicação em Diário Oficial do Município;
3. Em caso de empate, assumirá a entidade com mais tempo de existência comprovada legalmente.

DA COMISSÃO ELEITORAL:

1. A Comissão Eleitoral composta por 2 (dois) representantes da Administração Pública Municipal.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Paracambi, 21 de agosto de 2023.

GLAUCIA B. MARINS FAUSTINO
PRESIDENTE DO COMDIPI**REGIMENTO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DA SAÚDE DE PARACAMBI****CAPÍTULO I****DA FINALIDADE**

PODE-SE AFIRMAR QUE O MONITORAMENTO ACOMPANHA NO TEMPO O DESENVOLVIMENTO DE DETERMINADAS ATIVIDADES E FORMULA HIPÓTESES A RESPEITO. O FOCO DESSA ATIVIDADE É O ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO E ROTINEIRO DE AÇÕES, METAS E CONDIÇÕES ESTRUTURAIS (FÍSICO) E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO ALCANCE DE OBJETIVOS MACRO, CONSIDERADA SUA TEMPORALIDADE ROTINEIRA. MONITORAR CONTINUAMENTE PERMITE AJUSTAR MEDIDAS A FIM DE SE APROXIMAR DO ALCANCE DOS OBJETIVOS. NESSE SENTIDO, MONITORAMENTO CONSISTE NO ACOMPANHAMENTO ROTINEIRO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES. É UM PROCESSO SISTEMÁTICO E CONTÍNUO DE ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES DE SAÚDE, QUE VISAA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES EM TEMPO OPORTUNO, PARA SUBSIDIAR A TOMADA DE DECISÃO, REDUÇÃO DE PROBLEMA E CORREÇÃO DE RUMOS. EM, SUMA O MONITORAMENTO VERIFICA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E O ALCANCE DOS EFEITOS DA INTERVENÇÃO. AO CONSIDERAR QUE O MONITORAMENTO É UM PROCESSO SISTEMÁTICO E CONTÍNUO QUE PERMITE A RÁPIDA AVALIAÇÃO SITUACIONAL E A INTERVENÇÃO OPORTUNA, O MESMO APRESENTA-SE ENTÃO, COMO UM REQUISITO IMPRESCINDÍVEL PARA O EXERCÍCIO DE UMA BOA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RELATIVOS A SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS.

ART.1º – A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (COMISSÃO MUNICIPAL DE SAÚDE) É UM GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACAMBI, SOB A COORDENAÇÃO DE UM DE SEUS MEMBROS, PODENDO INCLUIR SE NECESSÁRIO FOR, OUTRAS INSTITUIÇÕES, AUTORIDADES PÚBLICAS, CIENTISTAS E TÉCNICOS, PARA COLABORAREM EM ESTUDO DE INTERESSE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE PARACAMBI, ASSIM É DEFENIDA A COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DA REDE DE SAÚDE DE PARACAMBI.

ART. 2º – À COMISSÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPETE OPINAR SOBRE PREPOSIÇÕES E ASSUNTOS RELATIVO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE FÍSICA, MENTAL E BUCAL; PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E COMUNITÁRIOS DE SAÚDE; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE; CAMPANHAS E AÇÕES EDUCATIVAS SOBRE SAÚDE; VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CONTROLE DE ZOOSES, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO.

ART. 3º – A COMISSÃO MUNICIPAL DE SAÚDE É UM ÓRGÃO COLEGIADO VINCULADO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E ATUA NOS PERÍODOS ENTRE AS REUNIÕES, EM COMUM ACORDO COM AS ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE FORMULADA PELO CONSELHO E CONFORME AS DIRETRIZES POR ELE ESTABELECIDAS. ENTRE SUAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES ESTÃO:

VELAR PELO CUMPRIMENTO DAS NORMAS PARA AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESTABELECIDAS PELO CMS;

ACOMPANHAR, FISCALIZAR E CONTROLAR OS PROCEDIMENTOS E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO, APRESENTANDO RELATÓRIO E PARECER AO CMS;

FISCALIZAR A MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, APRESENTANDO RELATÓRIO E PARECER AO CMS;

ELABORA RELATÓRIOS E PARECERES SOBRE A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SUS NO MUNICÍPIO E SUBMETÊ-LOS À APRECIÇÃO DO CMS.

ART. 4º – AS REUNIÕES DA COMISSÃO SÃO CONVOCADAS SEMPRE QUE HOUVER DEMANDAS E ASSUNTOS PERTINENTES A MESMA, E SÃO REALIZADAS NA SALA EXECUTIVA DO CONSELHO DE SAÚDE.

ART. 5º – A COMISSÃO SERÁ CONSTITUÍDA POR CONSELHEIROS INDICADOS PELOS SEGMENTOS E REFERENDADOS PELO COLEGIADO PLENO COM MANDATO COINCIDENTE DO CONSELHO, PARITÁRIAS, EM NÚMERO DE CONSELHEIROS NÃO INFERIORES A 04 (QUATRO), PODENDO CONTAR EM SUA COMPOSIÇÃO COM CONVIDADOS E ASSESSORES COM NOTÓRIA OU COMPROVADA EXPERIÊNCIA SOBRE O TEMA TENDO COMO FINALIDADE PRECÍPUA GARANTIR OS PRINCÍPIOS DO SUS E DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE AFETOS À COMISSÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO – CADA CONSELHEIRO PODERÁ COORDENAR NO MÁXIMO, 01 (UMA) COMISSÃO.

COMPONENTES DA COMISSÃO:

COORDENADOR

VICE COORDENADOR

MEMBROS

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

ART. 6º – A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS FICARÁ A CARGO DO (A) COORDENADOR DA COMISSÃO. A COMISSÃO REUNIR-SE-Á MENSALMENTE, OU QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO, COM A PRESENÇA DA MAIORIA SIMPLES DE SEUS MEMBROS (METADE MAIS UM) PODENDO A CRITÉRIO DA COMISSÃO, SER ALTERADA ESTA PERIODICIDADE.

PARÁGRAFO ÚNICO. AS FALTAS PERMITIDAS DEVERÃO SER JUSTIFICADAS E ENTREGUES AO COORDENADOR EM ATÉ 3 DIAS APÓS A DATA DA REUNIÃO, DEVENDO SER APENSADA EM LIVRO ATA, SENDO QUE MAIS DE 3 (TRÊS) FALTAS NÃO JUSTIFICADAS O CONSELHEIRO PODERÁ SER NOTIFICADO E SUBSTITUÍDO.

ART. 7º – AS REUNIÕES SERÃO REALIZADAS EM LOCAL PREVIAMENTE DEFINIDO PELO (A) COORDENADOR DA COMISSÃO.

ART. 8º – A COMISSÃO PODERÁ SER CONVOCADA, EXTRAORDINARIAMENTE, PELO (A) COORDENADOR OU MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE QUALQUER UM DOS SEUS MEMBROS, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, RESSALVO CARÁTER DE URGÊNCIA A CONVOCAÇÃO PODERÁ SE ANTECEDER EM ATÉ 1 DIA, REUNINDO-SE COM A PRESENÇA MÍNIMA DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE SEUS COMPONENTES.

PARÁGRAFO ÚNICO. A SOLICITAÇÃO DE CONVOCAÇÃO SERÁ SEMPRE ACOMPANHADA DA PAUTA A SER DISCUTIDA.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

ART. 9º – SÃO COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO:

I – FISCALIZAR, MONITORAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DO OBJETO DA PARCERIA;

II – APRECIAR E VERIFICAR AS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS REFERENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA;

III – CONFERIR ADEQUADAMENTE O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA PRESTAÇÃO DAS RESPECTIVAS GARANTIAS ESTABELECIDAS NOS

INSTRUMENTOS FIRMADOS ENTRE AS PARTES, INFORMANDO À ÁREA COMPETENTE O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS, QUE PODERÁ ENSEJAR A APLICAÇÃO DE PENALIDADES;

IV – AVALIAR CONSTANTEMENTE A QUALIDADE DA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO FIRMADO, PROPONDO, SEMPRE QUE CABÍVEL, MEDIDAS QUE VISEM REDUZIR GASTOS E RACIONALIZAR OS SERVIÇOS;

V – OBSERVAR RIGOROSAMENTE OS PRINCÍPIOS LEGAIS E ÉTICOS EM TODOS OS ATOS INERENTES ÀS SUAS ATRIBUIÇÕES, AGINDO COM TRANSPARÊNCIA NO DESEMPENHO DAS SUAS ATIVIDADES;

VII – PROVIDENCIAR A OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, AUXÍLIO OU SUPORTE TÉCNICO, PARA AQUELES CASOS EM QUE TIVER DÚVIDAS SOBRE A PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA;

VIII – VISITAR AS UNIDADES DE SAÚDE PARA REALIZAR INSPEÇÕES;

IX – ANOTAR TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS, TERMO DE COLABORAÇÃO E INSTRUMENTOS FIRMADOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE, ELABORANDO DOCUMENTO E DANDO CIÊNCIA AO GESTOR PARA PROVIDÊNCIAS PERTINENTES;

X – INFORMAR AO GESTOR DA SAÚDE, NA CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO E/OU FISCALIZAÇÃO DAS PARCERIAS, SEMPRE RESPEITANDO O DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO

ART. 10º – A COMISSÃO TERÁ SEUS MEMBROS ELEITOS EM PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACAMBI.

§ 1º OS MEMBROS DA COMISSÃO SERÃO NOMEADOS POR MEIO DE PORTARIA FORMALIZADA PELO CHEFE DO EXECUTIVO ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL.

§ 2º OS MEMBROS NOMEADOS EXERCERÃO SUAS FUNÇÕES DURANTE O PERÍODO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES.

ART. 11º – A COMISSÃO PODERÁ CONVIDAR PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES, SERVIDORES DAS DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE QUE POSSAM CONTRIBUIR COM OS OBJETIVOS DA COMISSÃO.

CAPÍTULO V

COMPETÊNCIA DA COORDENAÇÃO:

ART. 12º – COMPETE AO COORDENADOR:

A) ABRIR E ENCERRAR AS REUNIÕES;

B) DIRIGIR OS TRABALHOS;

C) PROPOR A INCLUSÃO DE ASSUNTOS DE CARÁTER URGENTE E RELEVANTE, QUANDO SOLICITADO POR ALGUM MEMBRO DA COMISSÃO OU PELO PLENÁRIO;

D) ASSINAR DOCUMENTOS DELIBERADOS PELA COMISSÃO, TAIS COMO: EXPEDIENTES, PARECERES, CONVITES E RELATÓRIOS.

E) ORGANIZAR A PAUTA DAS REUNIÕES DE ACORDO COM A PRIORIDADE DOS TEMAS.

F) APRESENTAR UM PLANO DE TRABALHO.

ART. 13º – COMPETE AO VICE COORDENADOR:

A) SUBSTITUIR O COORDENADOR NA SUA AUSÊNCIA OU IMPEDIMENTO.

B) AUXILIAR O COORDENADOR NAS SUAS FUNÇÕES.

ART. 14º – COMPETE AOS MEMBROS:

A) AUXILIAR TODAS AS ATIVIDADES DA COMISSÃO.

B) PREPARAR TODO O MATERIAL REQUISITADO PELA COMISSÃO PARA AS REUNIÕES.

ART. 15º – O PERÍODO DE ATUAÇÃO DOS MEMBROS NA COMISSÃO SERÁ COINCIDENTE COM O MANDATO DO CONSELHEIRO, RESPEITANDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS DO REGIMENTO INTERNO DO CMS.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 16º – ESTE REGIMENTO INTERNO SOMENTE PODERÁ SER ALTERADO EM REUNIÃO ORDINÁRIA, HAVENDO ITEM ESPECÍFICO EM PAUTA.

§ 1º AS SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADAS PELOS MEMBROS EM REUNIÃO DA COMISSÃO.

§ 2º O QUÓRUM NECESSÁRIO PARA APROVAÇÃO DE SUGESTÕES DE



D.O.E.
PARACAMBI

COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento.
(<https://verificador.iti.gov.br/>)

ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO SERÁ DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ART. 17º – AS DECISÕES DAS REUNIÕES DELIBERATIVAS DA COMISSÃO SERÃO APROVADAS, PREFERENCIALMENTE, POR CONSENSO DENTRE SEUS MEMBROS PRESENTES.

ART. 18º – ESTE REGIMENTO ENTRA EM VIGÊNCIA NA DATA.

Edilson Xavier Machado
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Rodrigo Fontes Boa Nova de Araújo
PRESIDENTE

AVISO 04/SEMUS/2023

LICITAÇÃO Nº: 04/SEMUS/2023
PROCESSO: 703/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ 21/09/2023
REALIZAÇÃO: 21/09/2023
HORA: 10 horas

OBJETO: AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE PRESENTES NO MUNICÍPIO DE PARACAMBI – SEMUS, conforme descritos e especificados no Termo de Referência - Anexo do Edital.

Informações do Edital: Depto. CPL – Paracambi – RJ - Rua Juiz Emilio Carmo, 50 - Centro - apresentação do carimbo CNPJ e 02 (duas) resmas de papel A4. Informações pelo Tel. (021) 2683-9100 no horário de 10h às 12h e 14h às 16h - pelo Site Eletrônico da Prefeitura Municipal de Paracambi.

Esclarecimentos: email cplpmpparacambi@gmail.com.
Paracambi, 06 de Setembro de 2023.

Vania Abbes de Almeida
Superintendência de C.L.C.

AVISO 05/SEMUS/2023

LICITAÇÃO Nº: 05/SEMUS/2023
PROCESSO: 0118/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ 22/09/2023
REALIZAÇÃO: 22/09/2023
HORA: 11 horas

OBJETO: AQUISIÇÃO DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO, SENDO PROGRAMA CRESCER SAUDÁVEL, PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA (PAISC) E PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PARACAMBI – SEMUS, conforme descritos e especificados no Termo de Referência - Anexo do Edital.

Informações do Edital: Depto. CPL – Paracambi – RJ - Rua Juiz Emilio Carmo, 50 - Centro - apresentação do carimbo CNPJ e 02 (duas) resmas de papel A4. Informações pelo Tel. (021) 2683-9100 no horário de 10h às 12h e 14h às 16h - pelo Site Eletrônico da Prefeitura Municipal de Paracambi.
Esclarecimentos: email cplpmpparacambi@gmail.com.

Paracambi, 06 de Setembro de 2023.

Vania Abbes de Almeida
Superintendência de C.L.C.

Quer voltar a estudar?

Chegou a hora de escrever o seu futuro!

MATRÍCULAS ABERTAS 2º SEMESTRE/2023

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

LOCAIS DE MATRÍCULA:

CIEP BRIZOLÃO 499
PREF. NICOLA SALZANO
(CENTRO)

CIEP BRIZOLÃO 385
PR. AUGUSTINHO VALÉRIO DE SOUZA
(LAGES)

DE SEGUNDA À SEXTA DE 7H ÀS 20H

EJ >
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PREFEITURA DE
Paracambi
Educação



NÃO DEIXE ÁGUA PARADA

TODOS CONTRA A DENGUE
CHIKUNGUNYA E ZIKA